ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

EMENDA DISTRIBUTIVA Nº 40/2025

EMENDA DISTRIBUTIVA Nº 40/2025, QUE REDISTRIBUI OS ARTIGOS DO PROJETO DE LEI Nº 020/2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.158 DE 15 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Vereador Elias Ferreira de Almeida Filho.

Art. 1º Ficam os artigos do Projeto de Lei nº 020/2025 dispostos da seguinte forma:

"Art. 1º O §2º do Art. 1º da Lei 5.158/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar dar destinação adequada aos imóveis municipais no âmbito dos projetos de regularização fundiária de interesse social e específico, desde que observada a exigência do artigo 12, X, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 18 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA DISTRIBUTIVA Nº 40/2025

Sr. Presidente,

Sras. Vereadoras,

Srs. Vereadores:

A presente emenda distributiva nº 40/2025 visa distribuir os artigos do Projeto de Lei nº 020/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.158, de 15 de setembro de 2022, a qual criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária denominado 'Titula Parauapebas'.

Parauapebas, 18 de junho de 2025.



Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador - PV